GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

LEI Nº 062/2022
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE BÔNUS DE R$300,00 (TREZENTOS REAIS), AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E EM COMISSÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder aos servidores do Município de Planalto, exclusivamente para o mês de dezembro de 2022, em forma de bônus, o valor de R$300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único: O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos servidores em afastamento por licença não remunerada.

Art. 2º. – O bônus a que se refere o artigo anterior, não integrará os vencimentos, remunerações ou salários dos servidores municipais, nem a estes se incorporarão sob qualquer efeito, assim como não serão computados para os fins de quaisquer vantagens que os beneficiários percebam.

Art. 3º. – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma de Lei Complementar nº4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 29 de dezembro de 2022.

OLÍMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

Mayne Belchior Maschio
Secretária Geral Interna "Ad Hoc"